

**LEI MUNICIPAL Nº 453**  
**DE 09 DE Maio DE 2008**

**SÚMULA:** “Acrescenta Projetos/Atividades ao Plano Plurianual 2006/2009, Aprovado Pela Lei Municipal nº. 321/2005, Para Dar Compatibilidade Entre LDO, PPA e LOA, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se ao Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº. 321/2005, para o Quadriênio 2006/2009, as ações descritas a seguir:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Programa: 0101 – Ação Legislativa		
Projeto/Atividade	Ações	Valor
2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	390.000,00

Órgão: 02 – Previdência Municipal		
Unidade: 001 – Previdência Municipal		
Programa: 0201 – Previdência Social		
Projeto/Atividade	Ações	Valor
2.002	Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal	792.000,00
1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Previdência.	5.000,00
1.003	Reforma e manutenção do prédio da Previdência Municipal	3.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário/Departamento de Educação		
Programa: 0906 – Construindo, Conservando e Melhorando.		
Projeto/Atividade	Ações	Valor
1.012	Construção de Creche Escolar e atendimento a crianças de 0 a 6 anos.	5.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade: 004 –		
Fundo Municipal de Saúde.		

**Autoria do Projeto: Executivo Municipal**

Programa: 0601 – Saúde para Todos		
Projeto/Atividade	Ações	Valor
2.061	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	100.000,00
2.052	Manutenção e Encargos com o PAB	150.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio ambiente.		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Programa: 0701 – Comunidade Assistida.		
Projeto/Atividade	Ações	Valor
2.067	Promoção de Palestras, Seminários e Feiras	5.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio ambiente.		
Unidade: 002 – Departamento de Agricultura		
Programa: 0802 – Apoio ao Produtor Rural		
Projeto/Atividade	Ações	Valor
1.044	Equipamentos e Material permanente para a Agricultura.	5.000,00
2.071	Incentivo a festa do produtor	5.000,00
1.043	Convênios com Órgãos ligados ao pequeno produtor	5.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio ambiente.		
Unidade: 003 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo		
Programa: 0803 – Manutenção e Preservação Ambiental		
Projeto/Atividade	Ações	Valor
1.046	Equipamentos e Material permanente.	5.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio ambiente.		
Unidade: 003 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo		
Programa: 0804 – Agenda 21		
Projeto/Atividade	Ações	Valor
1.045	Agenda 21	12.600,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, 09 de Maio de 2008.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

**Autoria do Projeto: Executivo Municipal**

